

CONTRATO Nº 023/2020

Termo de contrato de prestação de serviços por tempo determinado sem vínculo empregatício que celebram o município de Redenção do Gurguéia-PI e o senhor EZEQUIEL ARNALDO DIAS na forma abaixo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, com sede na Avenida Álvaro Mendes, Nº: 449, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.554.380/0001-92, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 838.359.203-59, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, s/n, centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua do Ferreiro, s/n, Bairro Planaltina, inscrita no CNPJ sob nº 02.713.524/0001-55 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **EDIZON RIBEIRO LEITE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 951.853.763-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Senhor **EZEQUIEL ARNALDO DIAS**, Brasileiro, Enfermeiro, portador do **COREN Nº 498958-ENF, CPF nº. 053.191.463-10, RG: 3.389.166 SSP-PI**, residente e domiciliada na Rua Paraguai nº 230, Bairro centro, Redenção do Gurguéia – PI, neste ato denominada **CONTRATADO**, resolvem acordar entre si o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado sem vínculo empregatício, regendo-se pela Norma Legal vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação dos **Serviços de Enfermagem** para o bom desempenho do **Programa Saúde da Família PSF**, Junto a **Unidade Mista de Saúde** de Redenção do Gurguéia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

O CONTRATADO executará serviços como, objetivo a contratação dos serviços de Enfermagem para o bom desempenho do Programa Saúde da Família PSF, Junto a Unidade Mista de Saúde de Redenção do Gurguéia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO;

Executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos que venham a ele integrar e conforme a legislação pertinente.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE fornecerá todas as informações, materiais e orientações necessárias para a execução dos serviços pela CONTRATADO.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR:

A Contratante pagará pelos serviços prestados a quantia de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, acrescido de 20% de insalubridade em grau médio, totalizando 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensal, estabelecendo-se que o pagamento será efetuado mensalmente na forma de crédito na **conta Poupança nº 12448-5, Agencia 2780, Operação 013 Caixa Econômica Federal**, até o décimo dia do mês subsequente.

Distribuição das receitas e descontos:

DISTRIBUIÇÃO DAS RECEITAS E DESCONTOS	MENSAL
VALOR BRUTO	2.000,00
INSALUBRIDADE	400,00
TOTAL BRUTO	2.400,00
INSS	

§1º - Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados deverão ocorrer mensalmente até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

§2º - Poderá ser acrescido no valor mensal do Contratado, ajuda de Transportes e benefício da Seguridade Social (INSS), conforme o caso.

CLAUSULA SEXTA - DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos do **FMS/PACS/FUS/PSF/ICMS/PAB**, no caso destes recursos serem insuficientes poderá ser custeado com recursos próprios.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência com início na data da sua assinatura e término em **29/02/2020**.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente contrato extinguir-se à:

I – Pelo óbito da contratada;

II – Pelo término do prazo contratual;

III – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

IV – Quando da nomeação de aprovados em concurso público/teste para o cargo que ocupa;

V – Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência do CONTRATADO ou a conveniência administrativa;

VI – Por iniciativa do CONTRATADO, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.


CLAUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Redenção do Gurguéia - PI, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato.

E, por estarem às partes de pleno acordo entre si, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor ante as testemunhas abaixo assinadas.

Redenção do Gurguéia - PI, 03 de Janeiro de 2020.


CONTRATANTE:



Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

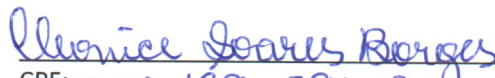


Edizon Ribeiro Leite
Secretário Municipal de Saúde

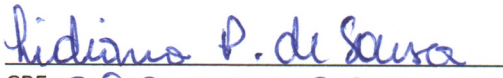


EZEQUIEL ARNALDO DIAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 852.188.391-91

2. 

CPF: 089.099.987-25